**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3500**

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 2.924, de 10 de agosto de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 21 de Fevereiro de 2022, APROVOU:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de março de 2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**